



EDITAL

REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.327/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, torna público, para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por Lote, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

1. **OBJETO:** A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

2. DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/04/2025 – Horas 09:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 11/04/2025 – Horas 08:59:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 11/04/2025 – Horas 09:00:00 Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobmnet.com.br ou no endereço <https://embuguacu.sp.gov.br/>

LOCAL: www.novobmnet.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo





"BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

3. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I	Especificações Técnicas do Objeto;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Modelo de declaração;
Anexo IV	Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;
Anexo V	Modelo de declaração de responsabilidade;
Anexo VI	Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar;
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Débito em Relação à PMEG;
Anexo IX	Modelo do Termo de Compromisso de Troca do Material Médico Hospitalar;
Anexo X	Minuta de Ata de Registros de Preços

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br em campo específico.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexo, os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,





gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.12. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.3. A participação neste pregão implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas às cláusulas e condições do presente edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

7. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

7.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

7.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

7.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

8.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%* (zero vírgula cinco por cento).
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 8.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





8.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.6.2. empresas brasileiras;

8.17.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19. Será desclassificada a proposta que:

8.19.1. contiver vícios insanáveis;

8.19.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.19.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.19.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.19.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.21. Em contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.21.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.21.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

8.21.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.21.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.23.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.25.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.25.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.2. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

9.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante com prazo de **02 (duas) horas** envie habilitação, conforme abaixo:

9.5. **Habilitação Jurídica**

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.6. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

9.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (Certidão de regularidade de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa) e Municipal;

9.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

9.7. **Qualificação Técnica**

9.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, com no mínimo 50% do quantitativo da quantidade solicitada no Termo de Referência.

9.7.2. Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;



9.7.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

9.7.4. Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

9.7.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.7.4.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

9.7.4.3. Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT) e comprovação do vínculo empregatício do profissional.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Balanço patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

9.8.2. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

9.8.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeiras previstas no edital.

9.8.3. Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitado, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) $\geq 1,00$ ONDE:

ILG = ativo circulante + realizável a longo prazo

Passivo circulante + passivo exigível a longo prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $\geq 1,00$ ONDE:

ILC = Ativo circulante

Passivo circulante

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) $\leq 0,5$ ONDE:

IE = Passivo Circulante + passível exigível a longo prazo

Ativo Total (AT)

9.8.4. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:



9.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

9.11. Apresentar as juntamente com os documentos de habilitação as declarações anexos, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, sob pena de desclassificação.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.17. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos



demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

10.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Embu-Guaçu, 31 de março de 2025.

ANDRE GEORGE NERES DE FARIAS
Prefeito

Antônio Mendonça de Souza Júnior
Secretário de Saúde



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de medicamentos visa atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e/ou excepcionais, porém essenciais ao funcionamento das Unidades Hospitalares e Básicas do município de Embu-Guaçu;

2.2. A Secretaria Municipal da Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, aquisição, estocagem e distribuição dos medicamentos, destinados a atender a Rede Municipal da Saúde de Embu-Guaçu. Desta forma, a referida aquisição tem como objetivo garantir os estoques desta Secretaria, consequentemente atender as Unidades de Saúde do município, bem como os usuários do SUS;

2.3. A Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, no seu art. 6º, Inciso I, alínea “d”, expressamente inclui, como direito fundamental do ser humano, a Assistência Farmacêutica, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, onde se inclui, naturalmente, o fornecimento de medicamentos;

2.4. Os medicamentos elencados no anexo I deste Termo de Referência (TR) atenderão as Unidades de Saúde do município de Embu-Guaçu as quais são UMS Unidade Mista de Saúde e UPA Unidade de Pronto Atendimento, entre outras Unidades de Saúde espalhadas pelo município e consequentemente os usuários do SUS.

2.5. Percebe-se, portanto, que o Estado tem o poder-dever de garantir o abastecimento de todos os medicamentos necessários nas farmácias das Unidades de Saúde e Hospitais de médio e grande porte.

2.6. No mesmo compasso, entendemos que os medicamentos são um suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento e nos procedimentos cirúrgicos, o que afetaria a qualidade de vida do usuário e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde, forma ampla, se destina a melhorar e tornar mais eficiente o atendimento dos serviços de urgência e emergência de saúde nas Unidades Hospitalares de alta e média complexidade, garantindo o acesso aos medicamentos em curto prazo, minimizando o desabastecimento e consequente desassistência ao paciente.

2.7. Portanto, a contratação do objeto requerido através de Pregão Eletrônico sob Sistema Registro de Preços, faz-se necessária visando manter os estoques de medicamentos e dessa forma atender as Unidades de Saúde, bem como os usuários do SUS.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O material objeto deste TR deverá:





3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

3.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia.

3.2. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo, unidade, caixa, ampola) no item 3.7;

3.4. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas Notas Fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

3.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os medicamentos sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no item 3.7 deste TR, e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da entrega, visando à análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente com anuência do Gestor da Pasta.

3.6. Da troca de marca, somente será autorizada, desde que cumprido os requisitos abaixo:

3.6.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR e edital.

3.6.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do Técnico e autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

3.6.3. Fica proibido à troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total, se assim o fizer.

3.6.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida aos responsáveis pela solicitação – para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido, podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá na Nota Fiscal;

3.7. As quantidades informadas neste Termo de Referência serão suficientes para atender esta Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demonstrado na tabela abaixo:





LOTE 01

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Omeprazol	20 mg	Cápsula	700.000
02	Óleo mineral	não se aplica	frasco c/ 120 ml	2.600
03	Lactulose	667 mg	solução oral frasco c/ 120 ml	3.500
04	Folinato de cálcio	15mg	Comprimido	10.000
05	Domperidona	1mg/ml	suspensão oral frasco c/ 100 ml + copo dosador	2.400
06	Complexo B	b1,b2,b3,b5,b6	Comprimido	200.000
07	Simeticona/dimeticona	75mg/ml	solução oral gotas frasco conta-gotas c/ 15 ml	5.000
08	Hidróxido de alumínio	61,5 mg	suspensão oral frasco c/ 240 ml	2.000
09	Ácido fólico	5 mg	Comprimido	150.000
10	N-butilescopolamina + dipirona sódica	6,67+333,4 mg sol. oral	solução oral frasco conta-gotas c/ 20 ml	1.500
11	N-butilescopolamina	10 mg/ml	solução oral frasco conta-gotas c/ 20 ml	1.500
12	Cimetidina	200 mg	Comprimido	30.000
13	Dimenidrato + piridoxina	25 mg/ml + 5 mg/ml	solução oral gotas frasco conta-gotas c/ 20 ml	2.500
14	N-butilescopolamina	10 mg	Comprimido	30.000
15	Bromoprida	4 mg/ml	gotas frasco c/ 20 ml	1.500
16	Ácido fólico	0,2 mg/ml	solução oral frasco com 30 ml	1.000
17	Metoclopramida cloridrato	10mg	Comprimido	20.000
18	Metoclopramida cloridrato	0,4% gotas	solução oral frasco conta-gotas c/ 10 ml	1.300
19	Carvão ativado	250mg	Comprimido	403

LOTE 02

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Lidocaína cloridrato	2% sem vaso constritor	injetável frasco- ampola c/ 20 ml	1.512
02	Fentanila citrato	0,05 mg/ml.	solução injetável 0,05 mg/ml. ampola c/ 5 ml (ev)	1.109





03	Propofol	10 mg/ml	ampolas contendo 20ml, solução injetável (EV)	504
04	Flumazenil	0,1 mg/ml	solução injetável ampola c/ 5 ml	305
05	Midazolam maleato	5mg/ml	injetável ampola c/ 5 ml	710
06	Etomidato	2 mg/ml	sol injetável cx amp vd trans x 10 ml	305
07	Midazolam maleato	5mg/ml	injetável ampola c/ 3 ml	710
08	Dextrocetamina cloridrato	50 mg/ml	solução injetável frasco-ampola contendo 10 ml	101
09	Midazolam maleato	5mg/ml	injetável ampola c/10ml	710
10	Fentanila citrato	0,05 mg/ml.	solução injetável 0,05 mg/ml. ampola c/ 10 ml (ev)	1.109
11	Lidocaína cloridrato	0,02	injetável ampola c/5 ml	1.000
12	Divalproato de sódio	125 mg	capsula ou comprimido	2.500

LOTE 03

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT
01	Prometazina cloridrato	25 mg	comprimido	150.000
02	Hidroxizine	2 mg/ml	solução oral frasco c/ 120 ml	2.762
03	Loratadina	1 mg/ml	xarope frasco c/ 100 ml c/ copo dosador	5.000
04	Prometazina cloridrato	25 mg/ml	solução injetável ampola c/ 2 ml	15.000
05	Loratadina	10 mg	comprimido	99.893
06	Hidroxizine	25 mg	comprimido	26.208
07	Dexclorfeniramina maleato	0,4 mg/ml	solução oral frasco c/ 100 ml c/ copo dosador	2.825
08	Levocetirizina dicloridrato	5 mg/ml	solução oral frasco c/ 20 ml	300
09	Dexclorfeniramina maleato	2 mg	comprimido	45.060





LOTE 04

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.
01	Benzoato de benzila	0,25	frasco com 100 ml	3.200
02	Permetrina	5%	loção cremosa frasco c/ 60 ml	1.500
03	Albendazol	40mg/ml	suspensão oral frasco c/ 10 ml	1.600
04	Ivermectina	6 mg	comprimido	3.600
05	Permetrina	1% - Loção	frasco c/ 60 ml	1.100
06	Tiabendazol + neomicina	50mg /g + 5mg/g	pomada tubo com 45g	200
07	Albendazol	400mg	comprimido mastigável	3.500

LOTE 05

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.
01	Dextrano 70 + Hipromelose, colírio	0,1 % + 0,3%	solução oftálmica lubrificante estéril frasco conta-gotas c/ 15 ml	2.742
02	Tropicamida	0,01	solução oftálmica frasco conta-gotas c/ 5 ml	305
03	Cloridrato de tetracaína + fenilefrina, colírio	1% + 0,1%	solução oftálmica frasco conta-gotas c/ 10 ml	305
04	Proximetacaina cloridrato	0,01	colírio frasco conta-gotas c/ 5 ml	305
05	Acetato de Retinol+Cloranfenicol+ Metionina +Aminoácido	acetato de retinol (10.000 ui/g), aminoácidos (25	tubo contendo 3,5 g de pomada oftálmica estéril	45
06	Vitelinato de prata	0,1	solução oftálmica frasco conta-gotas c/ 5 ml	20

LOTE 06

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Ácido graxos essenciais	Composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linoleico, lecitina de soja, associados com vitaminas "a" e "e", loção oleosa	Loção oleosa frasco c/ 100 ml	2.000





02	Miconazol nitrato	0,02	Creme vaginal bisnaga c/ 80 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	2.117
03	Colagenase + cloranfenicol	0,6u/g + 1%	Pomada bisnaga c/ 30 g	2.016
04	Nistatina + óxido de zinco	100.000 ui/g + 200 g/g	Creme bisnaga c/ 60 g	4.153
05	Colecalciferol + óxido de zinco + palmitato de retinol	900ui/g + 150mg/g + 5.000ui/g	Pomada bisnaga c/ 45 g	4.500
06	Dexametasona	0,01	Creme bisnaga c/ 10 g	10.000
07	Mupirocina	20 mg/g	Bisnaga ou tubo c/ 15g	1.512
08	Colagenase (sem cloranfenicol)	0,6 ui/g sem cloranfenicol	Pomada tubo c/ 30 g	1.350
09	Protetor Solar	FPS 50	Frasco c/ 120 ml	500
10	Hidrocortisona	10g/g	Bisnaga ou tubo	2.016
11	Sulfadiazina de prata	1%	Creme bisnaga c/ 30 g	363
12	Sulfadiazina de prata	0,01	Creme pote c/ 400 g	70
13	Lidocaína cloridrato	0,02	Geleia bisnaga c/ 30 g	500
14	Lidocaína cloridrato	0,1	Spray frasco nebulizador c/ 50 ml	60
15	Isotipendil	7,5 mg/g	Gel bisnaga com 40 g	375
16	Nitrato de prata	0,1	Bastão	20
17	Cetoconazol	200 mg	Comprimido	15.000
18	Nistatina	100.000 ui/ml	Suspensão oral frasco c/ 50 ml + conta-gotas	3.000

LOTE 07

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	N-butilescopolamina + dipirona sódica	4mg/ml + 500 mg/ml	injetável ampola c/ 5 ml	35.000
02	Omeprazol	40 mg	injetável frasco- ampola + ampola diluyente 10 ml	6.000





03	Ondansetrona cloridrato	4mg/2ml	Ampola c/ 2 ml	20.000
04	Ondansetrona cloridrato	8mg/2ml	ampola	20.000
05	N-butilescopolamina	20mg/ml	injetável ampola c/ 1 ml	15.000
06	Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose (DL)	3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml	solução injetável ampola c/ 10 ml (ev)	1.680
07	Dimenidrato + piridoxina	50mg/ml + 50mg/ml	solução injetável ampola c/ 1 ml (im)	1.800
08	Metoclopramida cloridrato	5 mg/ml	solução injetável ampola c/ 2 ml	27.216
09	Vonoprazana fumarato	10mg	comprimido	150

LOTE 08

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Dipirona sódica	500 mg/ml	solução injetável ampola c/ 2 ml	80.000
02	Ibuprofeno	300 mg	comprimido	240.000
03	Dipirona sódica	500 mg/ml	solução oral gotas frasco c/10 ml	20.000
04	Tramadol cloridrato	50mg/ml	solução injetável ampola c/ 2 ml	10.000
05	Ibuprofeno	50 mg/ml	frasco conta-gotas c/ 30 ml	6.000
06	Tramadol cloridrato	50 mg	comprimido	50.000
07	Paracetamol	500 mg	comprimido	151.200
08	Morfina	30 mg	comprimido	20.966
09	Codeína + paracetamol	30/500 mg	comprimido	25.000
10	Paracetamol	200 mg/ml	solução oral frasco conta-gotas c/ 10 ml	6.552
11	Ibuprofeno	600 mg	comprimido	20.000
12	Morfina	10 mg	comprimido	20.000
13	Morfina	10 mg/ ml	injetável ampola c /1 ml	1.500
14	Dipirona sódica	500 mg	comprimido	5.000
15	Morfina	1 mg/ ml	injetável ampola c /2 ml	500
16	Morfina	0,2 mg/ml	injetável ampola c/ 1 ml	500
17	Petidina	50mg/ml	injetável ampola c/ 2 ml	500
18	Ácido acetilsalicílico	85 mg	comprimido	500





LOTE 09

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Enoxaparina sódica	40 mg	Solução injetável seringa c/ 0,4 ml (sc)	4.000
02	Rivaroxabana	10 mg	Comprimido	15.000
03	Enoxaparina sódica	60 mg	Solução injetável seringa c/ 0,6 ml (sc)	1.500
04	Enoxaparina sódica	80 mg	Solução injetável seringa c/ 0,8 ml (sc)	1.000
05	Rivaroxabana	15 mg	Comprimido	10.080
06	Rivaroxabana	20 mg	Comprimido	10.080
07	Rivaroxabana	2,5 mg	Comprimido	20.160
08	Heparina sódica	5.000ui/ ml	Solução injetável ampola c/ 5 ml via ev/sc	2.000
09	Enoxaparina sódica	20 mg	Solução injetável seringa c/ 0,2 ml (sc)	3.024
10	Heparina sódica	5.000 ui/ 0,25 ml	Solução injetável ampola c/ 0,25 ml	3.000
11	Pentoxifilina	400mg	Comprimido	12.800
12	Varfarina sódica	5,0 mg	Comprimido	30.000
13	Clopidogrel	75 mg	Comprimido	5.000
14	Vimocetina	5mg	Comprimido	350

LOTE 10

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Anlodipino besilato	5 mg	Comprimido	1.000.000
02	Carvedilol	25 mg	Comprimido	150.000
03	Metoprolol succinato	50 mg	Comprimido	50.400
04	Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	150.000
05	Carvedilol	12,50 mg	Comprimido	130.000
06	Metoprolol tartarato	1mg/ml	Solução injetável ampola com 5 ml	1.310
07	Metoprolol, tartarato	100mg	Comprimido	10.000
08	Isossorbida monidrato	20 mg	Comprimido	40.320
09	Nitroglicerina	5 mg/ml	Injetável ampola c/ 10 ml	305
10	Isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	8.669
11	Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	16.935
12	Nitroprusseto de sódio	50 mg	Injetável frasco- ampola + diluente	222





13	Digoxina	0,25 mg	Comprimido	11.693
14	Amiodarona	50 mg/ml	Ampola c/ 3 ml	1.500
15	Isossorbida	10 mg	Comprimido	9.880
16	Isossorbida	10mg/ml	Solução injetável ampola c/ 1 ml	202

LOTE 11

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Amiodarona	200 mg	Comprimido	50.000
02	Epinefrina	1mg/ml	Solução injetável ampola c/ 1 ml	5.554
03	Dobutamina	250 mg/20 ml	Ampola c/ 20 ml	300
04	Norepinefrina	2 mg/ml	Injetável ampola c/ 4 ml	500
05	Atropina sulfato	0,25 mg/ml	Injetável ampola c/ 1 ml	2.000
06	Adenosina	3 mg/ml	Solução injetável ampola c/ 2 ml	350
07	Propafenona	150 mg	Comprimido	6.048
08	Dopamina cloridrato	5mg/ml	Solução injetável ampola c/ 10 ml	300
09	Deslanosideo	0,2mg/ml	Solução injetável ampola c/ 2 ml	500
10	Propafenona	300 mg	Comprimido	300
11	Ivabradina	7,5 mg	Comprimido	350
12	Etilefrina cloridrato	10 mg /ml	Injetável ampola c/ 1 ml (ev)	300

LOTE 12

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Misoprostol	25 mg	Comprimido	1.500
02	Acetato de medroxiprogesterona	150 mg/ml	Solução injetável ampola c/ 1 ml	3.600
03	Medroxiprogesterona acetato+estradiol cipionato	25mg+5mg/ml	Suspensão injetável 25mg+5mg/ml (amp/f.amp/ser.preench)	3.000
04	Enantato de noretisterona + valerato de estradiol	50mg/ml + 5mg/ml	Solução injetável ampola 1 ml	3.931
05	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	Comprimido ou drágea	150.000
06	Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	102.917
07	Finasterida	5 mg	Comprimido	5.040





08	Misoprostol	200 mg	Comprimido	200
09	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido (cx c/ 2 cp)	1.000
10	Ocitocina	5 ui /ml	5 ui/ml ui/ml solução injetável 1 ml	300
11	Metilergometrina maleato	0,2 mg/ml	Solução injetável ampola c/ 1 ml	252

LOTE 13

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Fluoxetina cloridrato	20 mg	Comprimido	336.000
02	Sertralina cloridrato	25 mg	Comprimido	130.000
03	Escitalopram	20 mg	Comprimido	25.000
04	Sertralina cloridrato	50 mg	Comprimido	180.000
05	Desvenlafaxina (succinato monoidratado) de)	50	Comprimido	20.160
06	Desvenlafaxina (succinato monoidratado) de)	100	Comprimido	12.250
07	Paroxetina	20 mg	Comprimido	20.160
08	Clomipramina cloridrato	25 mg	Comprimido	35.600
09	Escitalopram	10 mg	Comprimido	25.000
10	Amitriptilina cloridrato	25 mg	Comprimido	150.000
11	Paroxetina	10 mg	Comprimido	20.160
12	Duloxetina cloridrato de	60 mg	Comprimido	5.040
13	Duloxetina cloridrato de	30 mg	Comprimido	6.048
14	Carbonato de lítio	300 mg	Comprimido	50.000
15	Venlafaxina	75 mg	Comprimido	7.360
16	Imipramina	25mg	Comprimido	30.000
17	Fluvoxamina maleato de	50mg	Comprimido	300

LOTE 14

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Colecalciferol	10.000 ui	comprimido	70.000
02	Colecalciferol	50.000 ui	comprimido	21.000
03	Colecalciferol	2.000 ui	comprimido	100.000
04	Sacarato de hidróxido férrico	100mg/5ml	solução injetável endovenosa 20 mg/ml ev tipo noripurum	6.048





05	Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/ml; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0 mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).	não se aplica	frasco c/ conta-gotas 20 ml	3.000
06	Sais para reidratação oral	(fn)	pó para solução oral	10.080
07	Ácido tranexâmico	50 mg/ml	ampolas com 5 ml.	3.000
08	Complexo B	b1, b2, b5, b6 e pp,	ampola c/ 2 ml	30.240
09	Ácido ascórbico	100 mg /ml	solução injetável ampola c/ 5 ml(ev)	10.000
10	Retinol + colecalciferol (AD-TIL)	50.000ui/ml + 10.000ui/ml	solução oral frasco conta-gotas c/ 10 ml	3.528
11	Sulfato ferroso	40 mg	comprimido	150.000
12	Sulfato ferroso	125 mg/ml	solução oral gotas frasco + conta-gotas 30 ml	2.000
13	fitomenadiona	10mg/ml	solução injetável ampola c/ 1 ml	5.000
14	Ácido ascórbico	200 mg/ml	frasco c/ 20 ml.(solução oral)	1.200
15	Carboximaltose férrica	50mg/ml	solução injetável endovenosa 10ml	20
16	Sulfato ferroso	60 mg	comprimido	10.080

LOTE 15

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Valproato de sódio ou ácido valpróico	500 mg	Cápsula ou comprimido	65.900
02	Carbamazepina	200 mg	Comprimido	225.000
03	Valproato de sódio ou ácido valpróico	250 mg	Cápsula ou comprimido	100.000
04	Fenobarbital	100 mg	Comprimido	180.000
05	Gabapentina	300 mg	Capsula ou comprimido	15.000
06	Fenitoina sódica	100 mg	Comprimido	80.000
07	Carbamazepina	20 mg/ml	Suspensão oral frasco c/ 100 ml + copo dosador	1.300
08	Pregabalina	75 mg	Comprimido	3.000





09	Gabapentina	400 mg	Capsula ou comprimido	5.000
10	Lamotrigina	100 mg	Comprimido	7.000
11	Fenitoina sódica	50 mg/ml	Injetável ampola c/ 5 ml	2.520
12	Pregabalina	150 mg	Comprimido	2.500
13	Lamotrigina	50 mg	Comprimido	7.000
14	Lamotrigina	25 mg	Comprimido	7.000
15	Fenobarbital	40 mg/ml	Solução oral gotas frasco conta-gotas c/ 20 ml	1.000
16	Valproato de sódio ou ácido valpróico	50 mg/ml)	Frasco c/ 100 ml + copo dosador	200
17	Fenobarbital	100 mg/ml	Injetável ampola c/ 2 ml	950
18	Lacosamida	10mg/ml	Solução injetável 20ml	10

LOTE 16

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Nistatina	25.000 ui/g	Creme vaginal bisnaga c/ 60 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	7.095
02	Cetoconazol	20mg/g	Creme tópico bisnaga c/ 30 g	5.200
03	Metronidazol	100 mg/g	Creme vaginal bisnaga c/ 50 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	2.000
04	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	50.070
05	Sulfametoxazol + trimetoprima	40mg+8mg/ml	Suspensão oral frasco c/ 100 ml + copo dosador	2.000
06	Aciclovir	50 mg/g	Bisnaga c/ 10 g (creme)	2.000
07	Aciclovir	200 mg	Comprimido	30.000
08	Itraconazol	100 mg	Cápsula	8.000
09	Metronidazol	250 mg	Comprimido	30.000
10	Fluconazol	150 mg	Cápsula	8.000
11	Tetraciclina	500 mg	Capsula	10.000
12	Metronidazol	40 mg/ml	Suspensão oral frasco com 100 ml	1.200
13	Metronidazol	5mg/ml	Injetável bolsa c/ 100 ml (ev)	800





14	Fluconazol	100mg	Comprimido	250
15	Aciclovir	Pó liofilizado 250mg	Frasco/ampola (ev)	250
16	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Solução injetável ampola c/5ml iv	504

LOTE 17

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Amoxicilina +clavulanato potássio	250/5 ml +62,5 mg / 5 ml	frasco com 75 ml	26.600
02	Amoxicilina clavulanato potássio	+ de 875 mg + 125 mg	capsula ou comprimido	35.000
03	Amoxicilina	50 mg/ml	suspensão oral frasco c/ 150 ml + copo dosador	5.600
04	Amoxicilina	500 mg	cápsula	150.000
05	Azitromicina hidratada	di- 40 mg/ml	suspensão oral frasco c/ 600 mg +diluyente + seringa dosadora	7.000
06	Neomicina bacitracina	+ 5mg/g + 250ui/g	pomada bisnaga c/ 10 g	5.000
07	Azitromicina	500 mg	comprimido(embalagem fracionável)	5.000
08	Amoxicilina Clavulanato Potássio	+ de 500 mg + 125 mg	capsula ou comprimido	4.000
09	Levofloxacino	5mg/ml	solução injetável 5mg/ml bolsas plásticas c/100ml	500
10	Tobramicina	75 mg/ml	solução inalatória 4 ml	100
11	Amicacina sulfato	250mg/ml	solução injetável ampola c/ 2 ml (ev)	1.500
12	Gentamicina	40mg/ml	solução injetável ampola c/2ml	1.000

LOTE 18

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Quetiapina	200 mg	Comprimido	16.000
02	Zolpidem	12,5 mg	Comprimido	50.000
03	Quetiapina	300 mg	Comprimido	5.000
04	Zolpidem	10 mg	Comprimido	50.000
05	Diazepam	10 mg	Comprimido	150.000





06	Periciazina	0,04 - Frasco	Solução oral conta-gotas c/ 20 ml	3.200
07	Diazepam	5 mg	Comprimido	302.400
08	Quetiapina	100 mg	Comprimido	10.500
09	Tiamina cloridrato	300 mg	Comprimido	55.000
10	Zolpidem	5 mg	Sublingual	20.000
11	Quetiapina	50 mg	Comprimido	5.000
12	Quetiapina	25 mg	Comprimido	10.000
13	Clonazepam	2,5 mg/ml	Solução oral gotas frasco c/20 ml	1.500
14	Diazepam	5 mg/ml	Solução injetável ampola com 2 ml (ev/im)	4.000
15	Clonazepam	2mg	Comprimido	20.000

LOTE 19

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Ceftriaxona	1g	Injetável frasco- ampola (im e ev)	21.000
02	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou comprimido	140.000
03	Ceftriaxona	1 g	Injetável frasco- ampola (ev)	12.950
04	Ceftriaxona	500 mg	Pó para solução injetável para administração intramuscular. Embalagens com 1 frasco-ampola contendo o equivalente a 500 mg de ceftriaxona e 1 ampola de solução diluente (lidocaína 1%) com 2 ml.	6.300
05	Cefalexina	50mg / ml	Suspensão oral frasco c/ 100 ml + copo dosador	3.600
06	Espiramicina	1.500.000 ui	Comprimido	15.000
07	Cefepime cloridrato	1 g	Injetável frasco- ampola (im/ev)	1.000
08	Doxiciclina	100 mg	Comprimido	13.000





09	Cefalotina sódica	1 g	Injetável frasco-ampola (ev)	2.000
----	-------------------	-----	------------------------------	-------

LOTE 20

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Biperideno	2 mg	Comprimido	350000
02	Dimesilato de lisdexanfetamina	30 mg	Cápsulas duras	12000
03	Nortriptilina	25 mg	Cápsula	100000
04	Olanzapina	10 mg	Comprimido	2500
05	Tioridazina	100mg	Comprimido	60000
06	Risperidona	2 mg	Comprimido	55000
07	Naltrexona	50 mg	Comprimido	10000
08	Dimesilato de lisdexanfetamina	70 mg	Cápsulas duras	7200
09	Cloridrato de metilfenidato	40 mg	Cápsulas duras de liberação modificada	10000
10	Bromazepam	6 mg	Comprimido	85680
11	Levodopa+benserazid	100 mg + 25 mg	Cápsulas comprimidos revestido	35000
12	Haloperidol	5 mg	Comprimido	135000
13	Cloridrato de metilfenidato	30 mg	Cápsulas duras de liberação modificada	7350
14	Cloridrato de metilfenidato	20 mg	Comprimido	7350
15	Levomepromazina	100 mg	Comprimido	50000
16	Levodopa+benserazida	250/50 mg	Comprimido	15600
17	Levodopa+cardiodopa	250/25 mg	Comprimido	20000
18	Clorpromazina	25 mg	Comprimido	100000
19	Olanzapina	2,5 mg	Comprimido	5000
20	Bromazepam	3 mg	Solução oral frasco	40000
21	Risperidona	1mg/ml	Comprimido	300
22	Levomepromazina	25 mg	Solução oral gotas frasco conta-gotas c/ 20 ml	35000
23	Levomepromazina	40mg/ml frasco conta gota c/ 20ml	Comprimido	1000
24	Olanzapina	5 mg	Comprimido	3200
25	Cloridrato de metilfenidato	10 mg	Cápsula	15300
26	Sibutramina	15mg	Comprimido	5000
27	Nitrazepam	5 mg	Cápsula	20160
28	Sibutramina	10 mg	Comprimido	5000





29	Risperidona	1 mg	Solução injetável ampola c/ 1 ml	6000
30	Haloperidol	5 mg injetável	Solução oral frasco conta-gotas c/ 20 ml	1000
31	Haloperidol	2 mg/ml gotas	Solução injetável ampola c/ 5 ml	500
32	Clorpromazina	5 mg/injetável	Solução injetável ampola c/ 1 ml (ev)	500
33	Biperideno lactato	5mg/ml	Solução injetável ampola	544

LOTE 21

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Oxacilina sódica	500 mg	Injetável frasco- ampola	1.850
02	Claritromicina	500 mg	Injetável frasco- ampola (ev)	2.620
03	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 ui	Injetável frasco- ampola	24.800
04	Benzilpenicilina benzatina	600.000 ui	Injetável frasco- ampola	7.500
05	Ciprofloxacino cloridrato	500 mg	Comprimido	60.000
06	Claritromicina	500 mg	Comprimido	38.600
07	Levofloxacino	750 mg	Comprimido	8.750
08	Amoxicilina + sulbactam pivoxila	875mg + 125mg	Comprimido	850
09	Vancomicina pó estéril	500 mg	Injetável frasco- ampola (ev)	550
10	Clindamicina	300mg	Cápsula	25.500
11	Ampicilina	1 g	Injetável frasco/ampola (ev)	600
12	Benzilpenicilina potássica	5.000.000ui	Injetável frasco- ampola	1.000
13	Ciprofloxacino cloridrato	2 mg/ml	Injetável bolsa c/ 100 ml (ev)	1.250
14	Clindamicina	150 mg/ml	Injetável 150 mg/ml ampola c/ 4 ml (ev)	2.450
15	Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	300.000 ui + 100.000 ui	Injetável frasco- ampola	15.200

LOTE 22

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
------	-------------	--------------	--------------	--------





01	Nicotina	7 mg	Adesivos transdérmicos	17.920
02	Nicotina	21 mg	Adesivos transdérmicos	15.000
03	Nicotina	14 mg	Adesivos transdérmicos	15.320
04	Haloperidol decanoato	50mg/ml	Solução injetável ampola c/ 1 ml	7.308
05	Bupropiona	150 mg	Capsula ou comprimido	45.000
06	Clorpromazina cloridrato	100 mg	Comprimido	160.000
07	Tiamina cloridrato	100 mg/ml	Injetável ampola c/ 1 ml	3.528
08	Clorpromazina cloridrato	40mg/ml	Solução oral gotas frasco conta-gotas c/ 20 ml	1.000
09	Naloxona cloridrato	0,4 mg/ml	Solução injetável ampola c/ 1 ml	205

LOTE 23

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Budesonida Nasal	50 mcg/dose	Suspensão em spray estéril	7.000
02	Salbutamol sulfato, aerosol	100 mcg/dose aerosol	Aerosol oral frasco c/ 200 doses, acompanhado de aplicador para inalação via oral	7.500
03	Cloreto de sódio	0,90%	C/ 30 ml solução nasal frasco conta-gotas	5.000
04	Carbocisteína	50 mg/ml	Frasco c/ 100 ml + copo dosador	10.000
05	Dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	Recipiente doseador com bocal para 200 doses	2.300
06	Cloreto de benzalcônio /cloreto sódio	0,1%/9,0 mg/ml	C/ 30 ml solução nasal frasco conta-gotas c/ 30 ml	5.000
07	Acetilcisteína	40 mg/ml	Frasco c/ 120 ml + copo dosador	2.300
08	Fumarato de Formoterol; Budesonida	12 MCG/INAL + 400 MCG/INAL	Pó inal ct tb plas 60 doses	200





09	Carbocisteína	20 mg/ml	Frasco c/ 100 ml + copo dosador	2.000
10	Acetilcisteína	100 mg/ml	Solução injetável contendo 300 mg de acetilcisteína em 3 ml	1.000
11	Terbutalina sulfato	0,5mg/ml	Injetável ampola com 1 ml	3.000
12	Brometo de ipratrópio	0,25 mg/ml	Solução para inalação frasco conta-gotas c/ 20 ml	3.000
13	Aminofilina	24mg/ml	Solução injetável ampola c/ 10 ml	1.500
14	Aminofilina	100mg	Comprimido	15.000
15	Salbutamol sulfato	0,4 mg/ml	Xarope frasco c/ 120 ml + copo dosador	200

LOTE 24

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Carbonato de cálcio	1250 mg (500mg de cálcio)	Comprimido ou capsula	150.000
02	Risedronato	150 mg	Comprimido	350
03	Denosumabe	60 mg/ml	Solução injetável seringa preenchida com 1 ml	25
04	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	5.000

LOTE 25

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Ertapenem sódico	1g	Frasco/ampola pó liofilizado	350
02	Tazobactam sódico;piperacilina sódica	4 g + 500 mg po sol inj iv	Pó solução injetável IV - frasco	1.750
03	Imipenem+cilastatina	500/500 mg	Pó solução injetável IV - frasco ampola	1.000
04	Tazobactam sódico;piperacilina sódica	2 g + 250 mg po sol inj iv	Pó solução injetável IV - frasco	1.200
05	Meropenem	500 mg	Injetável frasco-ampola	1.000





06	Ceftolazana tazobactam	+	1g + 500mg	Pó solução injetável IV - frasco	10
----	---------------------------	---	------------	-------------------------------------	----

LOTE 26

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Captopril	25 mg	Comprimido	1.050.000
02	Ácido acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	616.000
03	Espiro lactona	25 mg	Comprimido	336.000
04	Atenolol	25 mg	Comprimido	550.000
05	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	956.000
06	Hidralazina cloridrato	25 mg	Comprimido	160.000
07	Furosemida	10 mg/ml	Solução injetável ampola c/ 2 ml	28.000
08	Hidralazina cloridrato	50mg	Comprimido	100.800
09	Furosemida	40 mg	Comprimido	45.000
10	Hidralazina cloridrato	20mg/ml	Solução injetável ampola c/ 1 ml (EV)	1.000

LOTE 27

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Gliclazida	60 mg	Comprimido	350.000
02	Gliclazida	30mg	Comprimido	336.000
03	Sinvastatina	40mg	Comprimido	230.000
04	Sinvastatina	20mg	Comprimido	450.600
05	Metformina cloridrato	850 mg	Comprimido	680.000
06	Glibenclamida	5 mg	Comprimido	603.500
07	Atorvastatina	20 mg	Comprimido	15.520
08	Sinvastatina	10mg	Comprimido	100.000
09	Atorvastatina	40 mg	Comprimido	10.500
10	Atorvastatina	10 mg	Comprimido	13.000
11	Atorvastatina	80 mg	Comprimido	5.000
12	Vildagliptina+metformina	50mg/850 mg	Comprimido	12.000
13	Orlistate	120 mg	Comprimido	5.600

LOTE 28

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Cetoprofeno	100 mg	Pó liófilo p/ injetável frasco- ampola (ev)	20.000
02	Prednisona	20 mg	Comprimido	125.000
03	Cetoprofeno	100 mg	Comprimido	85.000
04	Prednisolona fosfato sódico	3 mg/ml	Solução oral frasco c/ 120 ml + copo dosador	5.600





05	Diclofenaco sódico	50 mg	Comprimido	230.500
06	Cetoprofeno	50 mg/ml	Solução injetável ampola c/ 2 ml (im)	20.000
07	Diclofenaco sódico	25 mg/ml	Solução injetável ampola c/ 3ml	40.000
08	Tenoxicam	20 mg	Comprimido	10.080
09	Prednisona	5 mg	Comprimido	100.800
10	Parecoxibe sódico	40mg	Pó solução injetável frasco	400
11	Meloxicam	15 mg / 1,5 ml	Solução injetável ampola c/1,5 ml	4.000

LOTE 29

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Enalapril maleato	10 mg	Comprimido	700.000
02	Losartana potássica	50 mg	Comprimido	584.500
03	Nifedipino	10 mg	Comprimido	500.000
04	Nifedipino	20 mg	Comprimido	180.000
05	Propranolol cloridrato	40 mg	Comprimido	525.000
06	Enalapril maleato	5 mg	Comprimido	300.000
07	Doxazosina	4 mg	Comprimido	25.000
08	Metildopa	250 mg	Comprimido	100.000
09	Cinarizina	75mg	Comprimido	23.000
10	Nifedipino (Retard)	20 mg	Comprim. liberação prolongada	7.056
11	Verapamil cloridrato de	120mg	Comprim. liberação prolongada	1.000

LOTE 30

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Insulina humana NPH	100 UI/ml	Embalagem contendo 1 ou 5 sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 ml de	17.500
02	Insulina humana regular	100 ui/ml	Embalagem contendo 1 ou 5 sistemas de aplicação preenchidos, cada um com 3 ml de	2.100
03	Insulina humana NPH	100 UI/ml	Frasco c/ 10 ml	2.500





04	Insulina Humana Regular	100 ui/ml	Frasco c/ 10 ml	1.800
05	Insulina Degludeca	100 ui/ml	Sol injetável contendo 1 car vd trans x 3 ml x 1 sist aplic plas (flectouch)	200

LOTE 31

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Dexametasona	4 mg/ml	Solução injetável ampola c/ 2,5 ml	44.450
02	Succinato sódico de hidrocortisona	500mg	Injetável frasco-ampola	10.000
03	Dexametasona	4 mg	Comprimido	100.000
04	Cianocobalamina + piridoxina + tiamina + lidocaína + dexametasona	0,53 mg/ml+50 mg/ml+50 mg/ml+5,3 mg/ml+5,2 mg/ml ampola a com 2 ml ampola b com 1 ml	Embalagem com 3 ampolas	3.500
05	Dipropionato de betametasona+fosfato dissódico de betametasona	5 mg/ml+ 2 mg/ ml	Ampola com 1 ml	5.050
06	Succinato sódico de hidrocortisona	100mg	Injetável frasco-ampola	8.000
07	Metilprednisolona	125mg/2ml	Injetável frasco-ampola	600
08	Triancinolona hexacetonida	20 mg/ml	ampola com 5 ml	200
09	Metilprednisolona de succinato de sódio	40 mg	Frasco ampola c/1 ml (ev)	1.000
10	Dexametasona	0,1 mg/ml	Elixir frasco c/ 100 ml + copo dosador	1.600
11	Triancinolona hexacetonida	20 mg/ml	Ampola com 1 ml	200

LOTE 32

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Alopurinol	300 mg	Comprimido	96.050
02	Alopurinol	100 mg	Comprimido	165.000
03	Benzbromarona	100mg	Comprimido	500





LOTE 33

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Vitamina b12 (cianocobalamina)	2500 mcg /ml	Ampola	23.240
02	Ciclobenzaprina cloridrato de	10 mg	Comprimido	45.600
03	Ciclobenzaprina cloridrato de	5 mg	Comprimido	50.600
04	Cisatracúrio besilato de	2 mg/ml	Solução injetável amp. Vd amb x 5 ml	600
05	Atracúrio besilato de	10 mg/ml	Solução Injetável cx amp. Vd trans x 5ml	750
06	Succinilcolina cloreto (cloreto de suxametônio)	500 mg	Injetável frasco- amp (EV)	400
07	Rocurônio brometo de	10 mg/ml	Solução injetável IV ct amp vd trans x 5 ml	300
08	Succinilcolina cloreto (cloreto de suxametônio)	100 mg	Injetável frasco- amp (EV)	350
09	Mecobalamina	1000mcg	Comp. sublingual	600

LOTE 34

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Norfloxacino	400 mg	Comprimido	26.050
02	Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	160/60 mg/ml	Frasco contendo 130 ml	600
03	Nitrofurantoina	100 mg	Cápsula	26.000
04	Glicerina (glicerol)	0,12	Solução injetável frasco c/ 250 ml + sonda	400
05	Pirimetamina	25mg	Comprimido	20.000
06	Glicerina (glicerol)	120mg/ml	Enema fraco com 500ml	330

LOTE 35

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Cloreto de sódio	0,90%	c/ 10 ml solução injetável ampola	55.600
02	Água destilada, estéril e apirogênica	nd	ampola c/ 10 ml	65.600





03	Água destilada, estéril e apirogênica	nd	ampola c/ 05 ml	2.500
04	Cloreto de potássio	19,1%	c/ 10 ml solução injetável ampola	4.032
05	Glicose	25%	c/ 10 ml solução injetável ampola	8.064
06	Magnésio sulfato	10%	injetável ampola c/ 10 ml	1.000
07	Glicose	50%	c/ 10 ml solução injetável ampola	10.500
08	Bicarbonato de sódio	10%	solução injetável ampola c/ 10 ml	605
09	Cloreto de sódio	20%	c/ 10 ml solução injetável ampola	4.032
10	Cloreto de potássio	6%	solução oral frasco c/ 150 ml	2.000
11	Magnésio sulfato	50%	injetável ampola c/ 10 ml	1.000
12	Gluconato de cálcio	10%	c/ 10 ml solução injetável ampola	1.008
13	Bicarbonato de sódio	8,40%	solução injetável ampola c/ 10 ml	500

LOTE 36

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Cloreto de sódio	0,9%	C/500 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	42.000
02	Cloreto de sódio	0,9%	C/100 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	42.336
03	Cloreto de sódio	0,9%	C/250 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível-sistema fechado	30.240
04	Solução fisiológica de cloreto de sódio	0,9%	com bico de irrigação para lavagem de ferimentos bolsa c/ 150 ml	5.000





05	Cloreto de sódio	0,9%	C/1000 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	4.000
06	Solução glicofisiológica	5% + 0,9%	C/250 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	1.800
07	Ringer simples	Não se aplica	C/500 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	2.500
08	Glicose	5%	C/500 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	2.500
09	Ringer com lactato	Não se aplica	C/500 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	2.500
10	Glicose	5%	C/250 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	2.500
11	Bicarbonato de sódio	8,4%	Bolsa ou frasco c/250 ml	300
12	Água destilada, estéril e apirogênica	Não se aplica	C/500 ml bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	1.000
13	Solução glicofisiológica	5% + 0,9%	C/500 ml solução injetável bolsa em polipropileno flexível -sistema fechado	800
14	Manitol	20%	Injetável bolsa em polipropileno flexível c/250 ml - sistema fechado	200





LOTE 37

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteína extensamente hidrolisada, restrição de lactose, DHA, ARA e nucleotídeos. Sem lactose, sacarose e glúten.	Não se aplica	Lata com 400g	300
2	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, à base de aminoácidos livres.	Não se aplica	Lata com 400g	300

LOTE 38

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Tiamazol	5 mg	Comprimido	160.500
02	Tiamazol	10 mg	Comprimido	160.500
03	Levotiroxina sódica	50 mcg	Comprimido	285.000
04	Levotiroxina sódica	25 mcg	Comprimido	185.000
05	Levotiroxina sódica	100 mcg	Comprimido	185.000

LOTE 39

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
01	Albumina humana	2%	Injetável frs.c/ 50ml	100
02	Alfaepoetina	2000 ui/ml	Solução injetável - frascos-ampola	6.500
03	Alfaepoetina	4000 ui/ml	Solução injetável - frascos-ampola	6.500



LOTE 40

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1	Canabidiol isolado	CDB 20mg/ml	Solução oral com seringa dosadora frasco com 30ml	100
2	Canabidiol isolado	CDB 200mg/ml	Solução oral com seringa dosadora frasco com 30ml	100
3	Canabidiol isolado	CDB 100mg/ml	Solução oral com seringa dosadora frasco com 30ml	100
4	Canabidiol isolado	CDB 50mg/ml	Solução oral com seringa dosadora frasco com 30ml	100

3.8. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

3.9. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois, nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto a venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da lei 6.360, de 23 de setembro de 1976;

3.10. A proposta deverá conter ainda: Número de Registro na ANVISA, quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

3.11. A licitante preliminarmente vencedora deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia no valor de 1% do valor estimado para a contratação, conforme as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, junto a sua proposta readequada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação realizada pela pregoeira.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. A Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização;
- Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;





- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor e/ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, no prazo e condições estabelecidas no item 6.1 deste Termo de Referência;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/DANFE fornecida pela contratada;
- i) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade referente ao objeto do contrato;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos materiais no prazo estipulado no item 11, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo.
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a EFETIVA entrega do material, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- e) Informar, tempestivamente, ao fiscal do contrato a data provável de entrega dos itens quando em rota de transporte.
- f) Fornecer e-mail válido para tratar das demais formalidades inerentes ao contrato.
- g) Entregar os produtos no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo, inclusive rescisão unilateral do contrato.
- h) O objeto deste Termo de Referência deve ser entregue acompanhados de suas devidas Notas Fiscais e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e utilização dos mesmos;





- i) Substituir os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da notificação emitida pela contratante;
- j) Entregar os materiais médico-hospitalares acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas.
- k) Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos produtos contratados.
- l) Não subcontratar o objeto do presente Termo sem a anuência da contratante;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação dos sanções previstas neste instrumento e/ou contrato.
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- o) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a realização desta aquisição;
- r) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- t) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- u) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- v) Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação e/ou





dispensa, especialmente cópias das certidões de regularidade, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato e/ou Comissão de Recebimento da CONTRATANTE.

x) Apresentar sempre no ato da entrega dos medicamentos, cuja validade seja inferior a 12 (doze) meses o **TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MEDICAMENTO**, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor denominado fiscal e/ou por Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, doravante denominados FISCALIS, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

5.2. O Fiscal de Contrato deve ser preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria;

5.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

5.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

5.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

5.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entregados produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o Atestado de Recebimento de Material Definitivo, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

5.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, Nota Fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

5.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

5.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as





atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em conta bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 28 (vinte e oito) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto 3253 de 16 de outubro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021.

6.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

6.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo de a habilitação apresentar:

7.1.1. Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

7.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

7.1.3. Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

7.1.3.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.1.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

7.1.4. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da





análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros;

7.1.5. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

7.1.6. Apresentar a Bula de cada medicamento ofertado por lote.

7.1.7. A proposta readequada da empresa deverá conter a marca, o número do registro da anvisa, a assinatura do responsável técnico da empresa e representante legal. O prazo de envio será informado pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.8 Comprovar o vínculo empregatício do(a) responsável técnico(a) junto à proposta anexada, sob pena de desclassificação.

7.1.9. Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita por seu representante legal, confirmando estar à proponente autorizada a comercializar o produto objeto deste certame;

7.1.10. Devido a provável grande quantidade de documentos (bulas e registros dos produtos) a serem entregues pelo(s) vencedor(es) após solicitação do pregoeiro, serão aceitos somente em mídia física no formato em PDF, podendo ser entregue em CD, pen drive ou outro dispositivo de armazenamento.

7.1.11. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;

7.2. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento Licitatório e Contratação:

a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo das sanções aplicadas;

c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

f) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

g) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





h) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

j) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por meio de qualquer outro meio idôneo de consulta;

7.3. Estará impedida de participar deste processo licitatório a empresa que esteja sob decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado será realizado de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação;

8.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as especificações constantes do orçamento do fornecedor, prevalecerão às especificações deste último, (Termo de Referência).

8.3. Valor estimado R\$ 34.431.702,97 (Trinta e Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Setecentos e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, por se tratar de Registro de Preços não será necessário a reserva de dotação orçamentária

10. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

10.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 14.133, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.

10.2. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado.

10.3. Os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, deveram ser baseados na Resolução – RDC nº 16, de 28 de março de 2013.

11. LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste TR, constante da tabela acima, será recebido em conformidade com o disposto no artigo 40, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações;





11.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: admsmseg@gmail.com e/ou alice.compras.smseg@gmail.com, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado no item 11 (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA), com antecedência mínima de 48 horas.

11.2.1. Provisoriamente:

- a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste TR, constate da tabela do item 3, com a especificação do Termo de Referência;
- b) Neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato ou Gestor do Contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

11.2.2. Definitivamente: Termo de Referência

- a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto deste TR, constate da tabela do item 3, efetivar-se-á a aceitação;
- b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo recebimento, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;
- c) O recebimento definitivo do objeto deste TR, constate da tabela do item 3, não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

11.2.3. Os itens do objeto deste TR, serão recusados:

- a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no item 3 deste TR ou na “Proposta de Preço” considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento com ciência do Gestor do Processo;
- d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.2.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.2.5. Os itens do objeto deste TR, de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.

11.3. Local de entrega do objeto: Rua Inácio Pires de Moraes, 140 – Centro de Embu-Guaçu (Almoxarifado da Saúde), das 8:00 as 16:00 horas.

11.4. **Prazo de entrega:** 07 (sete) dias úteis a partir do envio de pedido de compras.

12. PRAZO DE VALIDADE DOS ITENS

12.1. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;





12.1.1. Será aceito a entrega dos itens com no mínimo 06 (seis) meses de validade, **SOMENTE** a partir da apresentação de **TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE ITENS DO CONTRATO**, no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire.

12.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

12.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12(doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca dos itens, poderão ser recusados.

13. AMOSTRAS

13.1. Somente será solicitada amostra da empresa declarada vencedora, que deverá ser apresentada e identificada com número do pregão e nome da licitante, devidamente adequado para transporte e sua guarda, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo I deste Edital.

13.1.1. Deverá ser apresentada 01 (uma) amostra em sua embalagem primária original, para efeito de verificação das exigências pertinentes ao objeto do Pregão de todos os itens identificados nos lotes.

13.1.2. É de responsabilidade da empresa apresentar relação das amostras em 02 (duas) vias, sendo que 01 via será protocolada na seção de Licitação, e devolvida à empresa.

13.2. As amostras serão analisadas, a fim de se determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

13.3. A empresa vencedora deverá apresentar a amostra em até 03 (três) dias úteis, após a realização da sessão pública do Pregão.

13.4. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura de Embu-Guaçu – Seção de Licitação, na Rua Luiz Coronel Tenório de Brito, nº 458 – Centro, Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, devidamente identificados com nome da empresa e número do processo licitatório para conferência.

13.5. As amostras serão submetidas à análise e avaliação, onde serão considerados os parâmetros e especificações constantes do Anexo I e demais exigências deste edital, ficando os licitantes cientes, desde já, que o(s) produto(s) considerado(s) insatisfatório(s) em qualquer das análises, terá(ão) seu(s) item(s)/lote(s) automaticamente desclassificado(s).

13.6. As amostras apresentadas serão submetidas à análise e utilizadas para conferência quando da entrega definitiva pela empresa vencedora.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LEI nº 13.709/2018 – LGPD

14.1. Em observação as determinações constantes da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa, natural, relativos ao tratamento de dados pessoais inclusive nos meios digitais, garantindo que:



- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e ou 11 da Lei nº 13.709/2018 as quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

14.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis a própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento de titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);



- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f, e g do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

MULTA:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º). Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

15.4. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, § 1º)

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.





15.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

15.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo, (art. 161).

15.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. O fornecedor, para qualificar-se para a presente contratação, deverá apresentar em sua habilitação a documentação referente Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhistas, Vigilância Sanitária, Qualificação Técnica além das exigíveis em Lei todos eles especificados em Edital.

17. JUSTIFICATIVA POR LOTE

17.1. Respeitados os “c.1” e “c.2” e nos termos do art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, os lotes forma formulados observando e respeitando sempre medicamentos da mesma natureza e objetivo, princípio da compatibilidade técnica. O Registro de Preço cujo critério de julgamento o menor preço por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, o que deve ser evitado a qualquer custo, considerando a importância da natureza dos itens licitados.

17.2. Adotando o critério de julgamento “menor preço por lote”, simplesmente se anula a possibilidade de que, num universo de centenas de itens licitados, determinada empresa reste vencedora e responsável apenas pela entrega de único item específico, o qual aliás possuirá valores de empenho ínfimos, o que histórica e comprovadamente resulta em recusas e falhas nas entregas pelos fornecedores.

17.3. A disposição dos itens em lotes torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor vencedor do lote, o que fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação, o que inclusive norteia a modalidade como possibilidade a aquisição de menor preço por em comparação com a modalidade por itens. Custos menores aos detentores das atas de Registro de Preços culminam em preços menores a serem pagos pela Administração





Municipal, atingindo-se o princípio da economicidade (minimização do gasto público em ações e serviços públicos de saúde).

17.4. A licitação mediante o parcelamento de vários itens em lotes, desde que respeitada a similaridade, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Neste sentido, inclusive, já decidiu o próprio TCU, no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara).

Embu-Guaçu, 10 de fevereiro de 2025.

Antônio Mendonça de Souza Júnior
Secretário Municipal da Saúde





(papel timbrado da licitante)
ANEXO – II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.327/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

....., estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nº....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado,
nos seguintes preços e condições:

LOTE				
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de ___ (_____) dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o valor de cada item e o total da proposta é irrevogável, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão eletrônico nº ____/20__ e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.





DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMERCIAL:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
FONE:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

Local, XX de XXXX de 2025.

Ass. Responsável / Repres. Legal

Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.





(papel timbrado da licitante)
ANEXO – III
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.327/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0002/2025 – Processo nº 1.327-2025, instaurada pelo Município de Embu-Guaçu, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/21
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





(papel timbrado da licitante)
ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.327/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0002/2025 – Processo nº I – 1.327/2025 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





(papel timbrado da licitante)
ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Pregoeira do Município de Embu Guaçu,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0002/2025 – Processo nº I – 1.327/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Embu Guaçu, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº 0002/2025 – Processo nº I – 1.327/2025**, realizado pela Prefeitura de Embu Guaçu.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2025.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





(papel timbrado da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Embu Guaçu, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 0002/2025

xxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





(papel timbrado da empresa)
ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.327/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

(nome) _____,
CNPJ nº. _____, com sede na _____ (rua,
avenida) _____, nº. _____, neste ato representada por seu
representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo
299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº.
123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação.

Local/data _____.

(Assinatura e identificação do Contador da licitante)

Nome:

RG:

CRC:





(papel timbrado da licitante)
ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM RELAÇÃO À PMEG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. I – 1.327/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

A empresa _____,
CNPJ / MF nº _____, com sede na
_____, por seu representante legal, **DECLARA**, para
fins de direito e sob as penas da lei, que **não é cadastrada e não está em débito** com a
Fazenda do Município de Embu-Guaçu.

Local/data _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS: Apresentar esta declaração acompanhada da prova de regularidade fiscal com a fazenda municipal do município da sede.





(papel timbrado da licitante)
ANEXO IX -

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MEDICAMENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário e/ou representante legal da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, localizado no endereço _____ **ME COMPROMETO** a efetuar a troca de medicamentos entregues com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses e que não forem consumidos até que o prazo de validade expire, junto a Secretaria da Saúde de Embu-Guaçu. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do proprietário e/ou representante legal





ANEXO – X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºXXXX/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº I – 1.327/2025

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**, CNPJ nº 46.523.148/0001-01, situada na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito nº. 458, Centro, Embu Guaçu, São Paulo, CEP:06900-095, telefone: (11) 4662-7381, e-mail: licitacao@eg.sp.gov.br, representada por seu Prefeito **Sr. André George Neres de Farias**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 33.285.751, CPF Nº 290.182.238-08 e de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXX, BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP: XXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do **XXXXXXXXXXXX** supra referido, representada através do **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx**, Proprietário, RG nºxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nºxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação refere-se ao Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Embu-Guaçu, obedecidas às especificações técnicas conforme Anexo - I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UN.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição o edital do Pregão Eletrônico nº 0002/2025 e seus anexos.

2.3. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como transportes, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

2.4. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

2.5. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.





CLAUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigo 84 da Lei 14.133, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLAUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.5 e no item 6.6, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CLÁUSULA SETIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.2. Por razão de interesse público;
 - 7.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. O Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa: multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Municipalidade sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida; Multa de 10% (dez por cento) do valor dos materiais não entregues e que lhe tenham sido requisitados.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

9.1 Realizar a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com o Termo de Referência do edital e com os prazos estipulados através das Secretarias requisitantes.

9.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

9.3 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega dos itens, com o(s) possível(eis) motivo(s) que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto e com a devida comprovação.

9.4 Garantir que o material seja original e de procedência legal.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Exercer a gestão e fiscalização da execução do objeto da presente ata de registro de preços, através de um representante da Administração.

10.1.1. Fica responsável pela gestão da presente ata o servidor Antônio Mendonça de Souza Junior - Cargo: Secretário de Saúde – CPF nº 043.245.151-07, responsável pela gestão do presente, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21.

10.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.



10.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

10.4 Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - LOCAL, HORÁRIO DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

11.1. O prazo para entrega dos itens objeto deste será de até 07 (sete) dias úteis, após envio do pedido do Setor de Compras e Suprimentos desta Prefeitura enviado a respectiva empresa.

11.2. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: admismseg@gmail.com e/ou alice.compras.smseg@gmail.com, ao contratante no dia previsto para a entrega no endereço especificado (LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA), com antecedência mínima de 48 horas.

11.2.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do TR, constate da tabela do item 3, com a especificação do Termo de Referência;

b) Neste momento o canhoto da Nota Fiscal será assinado pelo fiscal do contrato ou Gestor do Contrato, devidamente designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

11.2.2. Definitivamente: Termo de Referência

a) Após a verificação da qualidade, finalidade e quantidade do objeto do TR, constate da tabela do item 3, efetivar-se-á a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, pelo fiscal do contrato ou pelo responsável pelo recebimento, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

c) O recebimento definitivo do objeto deste TR, constante da tabela do item 3, não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

11.2.3. Os itens do objeto deste TR, serão recusados:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes no item 3 deste TR ou na "Proposta de Preço" considerada apta, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato ou membro da Comissão de Recebimento com ciência do Gestor do Processo;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

11.2.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.2.5. Os itens do objeto deste TR, de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português (Brasil) para conhecimento e classificação.





11.3. Local de entrega do objeto: Rua Inácio Pires de Moraes, 140 – Centro de Embu-Guaçu (Almoxarifado da Saúde), das 8:00 as 16:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro Distrital de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes.

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxx de 2025

Prefeito Municipal de Embu Guaçu
André George Neres de Farias
Contratante

Antônio Mendonça de Souza Junior
Secretário da Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: André George Neres de Farias
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.182.238-08

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

Nome: André George Neres de Farias
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.182.238-08
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: André George Neres de Farias
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.182.238-08
Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: Antônio Mendonça de Souza Junior
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 043.245.151-07
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

Pelo Gestor:

Nome : Antônio Mendonça de Souza Junior
Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 043.245.151-07
Assinatura: _____

Pelo Fiscal:

Nome : XXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: André George Neres de Farias
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 290.182.238-08
Assinatura: _____

Embu Guaçu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.



